



PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Dança -

Introdução

COVID-19 é a designação oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2).

Quais são os sinais e sintomas?

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre (Temperatura > 38.0°C);
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda. O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

A COVID-19 pode transmitir-se por:

- Gotículas respiratórias;
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em alguns procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo as nebulizações).

O objetivo do Plano de Contingência é o de manter a atividade de dança no CMDD, face aos possíveis efeitos da pandemia.

O Plano de Contingência do CMDD que agora se apresenta é adaptado à realidade da Escola e das instalações e em concordância com as orientações da DGS e a sua elaboração é da responsabilidade da Direção do CMDD.

Ponto Prévio: toda a Comunidade Escolar, caso tenha estado em contacto com pessoas regressadas das regiões contaminadas com o COVID-19, ou que apresentem algum dos sintomas acima descritos, não devem entrar nas instalações do CMDD, respeitando a quarentena aconselhada pela DGS de 14 dias.

1 - Coordenador e equipa operativa

- Direção pedagógica do CMDD
- Professora

2 — Cadeia de comando e controlo

- 1) Direção — Supervisão geral — Responsável pelo contacto com o Delegado Regional de Saúde, caso seja necessário. Responsável pela comunicação com Encarregados de Educação/familiares e Linha Saúde 24 (808 24 24 24), em caso de doença. Contabilização e identificação dos casos existentes no CMDD. Assegura-se da existência de uma base de dados de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes. Na ausência da Direção, a comunicação deve ser feita pela Professora.
- 2) Professora — Responsável pela comunicação com a Direção em caso de doença, de outros ou de si próprio/a. Verificação do encaminhamento do aluno/docente/não docente para a sala de isolamento. No final de cada dia (em que haja ocorrência) deve comunicar à Direção o número de casos verificados e respetiva identificação. Verificar se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando formas/ações de sensibilização/de boa utilização dos materiais, caso seja necessário. Verificação da colocação da máscara por parte do aluno quando chegar à sala. Responsável pela higienização de barras, maçanetas e puxadores da sala de dança do CMDD, durante o dia e entre aulas. Controlo do material necessário (máscaras, álcool gel, solução de álcool para limpeza de barras).

3 — Responsabilidade das famílias

- a) As famílias têm que de informar a Direção do CMDD dos sintomas de doença, muito particularmente se forem doenças infectocontagiosas. Não é permitida a frequência de crianças em estado febril ou com sintomas de doença. O aluno só poderá regressar ao CMDD após estar restabelecido.
- b) Após uma ausência superior a quatro dias úteis por estado de doença, o regresso da criança depende da apresentação de declaração médica comprovativa de que pode frequentar o CMDD e que não oferece perigo de contágio.
- c) Os encarregados de educação não poderão entrar nas instalações dos vestiários ou sala de dança. Apenas os alunos até aos 6 anos (inclusive) poderão ter um (1) acompanhante, e apenas se necessário para vestir/despir, que não poderá permanecer no local durante a aula.
- d) As alunas deverão vir vestidas de casa, minimizando a utilização dos vestiários e reduzindo assim o tempo de permanência nos mesmos.
- e) As alunas deverão chegar ao vestiário com uma antecedência de 15 minutos (no máximo) e demorar também 15 minutos (no máximo) a sair, no final da/s aula/s. As famílias devem assegurar o cumprimento destes horários, de forma a contribuírem para o bom funcionamento e organização destes procedimentos.
- f) Todo o material (maillot, casaco, sapatilhas, garrafa de água, etc) deverá vir devidamente identificado com o nome da aluna.

4 — Previsão do impacto que os possíveis diferentes níveis de absentismo terão nas atividades e recursos humanos mínimos

Atividade Letiva:

- a) Em caso de ausência de um professor prevalece o sistema de aulas não presenciais, ou o sistema vigente de substituição;
- b) Caso estas medidas não se revelem eficazes, os alunos deverão permanecer em casa, sendo os respectivos encarregados de educação devidamente avisados;
- c) Para os alunos do CMDD, as atividades letivas decorrerão normalmente independentemente do número de alunos presentes.

5 — Divulgação de locais para obtenção de informação adicional e divulgação do Plano de Contingência

- a) Para além da informação contida neste plano de contingência, poderão consultar informação adicional no portal da Direcção-Geral de Saúde (www.dgs.pt) e no portal do Ministério da Educação (www.dge.mec.pt). Os alunos serão informados, tanto das medidas de prevenção, como do plano de contingência, através dos colaboradores do CMDD.
- b) Aos encarregados de educação será enviada via e-mail informação sobre os cuidados gerais a ter.

6 — Plano de higiene da instituição escolar, de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas

Corredores e acesso aos vestiários:

- a) Evitar cruzamentos entre alunos que não pertençam às mesmas turmas: a entrada nos vestiários será feita faseadamente e por entradas distintas para cada turma, cumprindo com as normas de segurança e mantendo a distância de segurança, sempre que possível;
- b) As alunas deverão respeitar o vestiário que lhes está atribuído;
- c) Distanciamento social de 1,5 metros no decorrer das aulas e de 2 metros nos corredores e no exterior, sempre que possível.

Vestiário/Casas de Banho:

- a) Dispensadores de sabonete líquido;
- b) Recipientes para colocar os toalhetes utilizados, revestidos com um saco de plástico;
- c) Informação sobre gestos de proteção.

Sala de Dança

- a) Durante a aula, deverão ficar sempre janelas abertas. Esta responsabilidade cabe ao professor;
- b) No fim de cada aula duas ou mais janelas deverão ficar abertas para arejamento. A responsabilidade do arejamento cabe ao professor;
- c) Estará equipada com um dispensador de solução de limpeza de mãos de secagem rápida, que deverá ser utilizado à entrada e à saída da sala de dança;
- d) Sempre que exista necessidade de haver grupos diferentes a utilizarem o estúdio, será feita uma limpeza ao chão do estúdio e às barras.

Lavagem de mãos

- a) A lavagem de mãos é obrigatória para os alunos sempre que entram no vestiário;
- b) A lavagem das mãos é obrigatória antes do início de cada aula de dança;

- c) Numa situação pontual, durante a aula de dança, os alunos poderão ser autorizados a desinfetarem as mãos, ficando esta análise a critério do professor.

7 — Outros Procedimentos de Detecção e Prevenção

- a) Cada professor é responsável por verificar, no início de cada aula, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, indisposição, dores de cabeça...);
- b) Caso sejam detetados alguns sinais o aluno deverá ser conduzido para a sala de isolamento e/ou contactada a linha Saúde 24, bem como o encarregado de educação do aluno;
- c) Os profissionais do CMDD e os alunos não deverão deslocar-se para a Escola caso tenham sintomas de gripe ou sinais de febre.

Este Plano é suscetível de atualizações e adaptações para melhor responder às situações que se venham a colocar.

Póvoa de Sto Adrião, 14 setembro 20

A Direção
Ana Maria de Magalhães Geraldo